



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

PROJETO DE LEI N°. 072/2022

SÚMULA: Altera-se a Lei nº 031/1993, para o fim de incluir o ANEXO II-A, que dispõe sobre a lotação, nível de formação, requisitos específicos e atribuições do cargo de “Operador de Máquinas”, previsto no ANEXO I da Lei nº 031/1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se a Lei nº 031/1993, para o fim de acrescentar o “ANEXO I-A”, a fim de dispor sobre a lotação, nível de formação, requisitos específicos e atribuições do cargo de “Operador de Máquinas”, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO I-A”

DESCRITIVO DO CARGO (GOB01)

Operador de Máquinas

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Nível de Formação	Primeiro Grau Completo
Requisito Específico	Habilitação “C”
Atribuições do Cargo	<p>-operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrola;</p> <p>-executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos;</p> <p>-operar máquina motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras;</p>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

- operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
- operar máquinas misturadoras de areia, pedra brita e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;
- executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;
- zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
- atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
- operar máquina agrícola;
- operar pá carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados;
- preparar o solo para plantio;
- executar a roçagem do pasto;
- construir pequenas barragens;
- realização serviços com tratores correlatos a atividade agropecuária;
- executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

**MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL**